



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

COMUNICADO
(2013AGO03)

ASSUNTO: O SECRETISMO DAS ALTERAÇÕES AO ESTATUTO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (EMFAR)

1. No seu artigo 270.º a Constituição da República Portuguesa estabelece que, no âmbito das restrições aos direitos, liberdades e garantias dos militares, estas se consubstanciam ***“na estrita medida das exigências próprias das respectivas funções”***, isto é, os direitos constitucionalmente consignados só podem ser restringidos na exacta medida do que decorra da condição militar.
2. Numa lógica e postura abertamente terceiro-mundista, o incumprimento desta orientação constitucional, já havia sido “inaugurado” em forma de disposição legal (DL n.º 295/2007) ao instituir a incompatibilidade entre a qualidade de dirigente das associações profissionais militares e o exercício de um vasto conjunto de cargos de chefia, ocupados por oficiais.
3. Depois, e a propósito do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas, foi entendido que os relatórios relacionados com a sua situação deviam ser classificados (secretos...), vedando, desse modo, o acesso a uma informação, que, naturalmente, se impunha que chegasse aos seus mais directos interessados – os militares inscritos no Fundo.
4. Agora, no contexto de um conjunto de decisões globalmente designado “Defesa 2020”, que, curiosamente, vai bem para além desta legislatura, sem que houvesse o cuidado de assegurar antecipadamente os correspondentes consensos, está em curso o processo de alteração do EMFAR, documento que, pela sua natureza, se reveste do maior interesse e importância para todos os militares.
5. No maior e mais bem guardado dos segredos, como se de um documento militar se tratasse, acerca de uma nova arma ou de uma ordem de batalha contra um inimigo que o Sr. Ministro parece há muito ter eleito em cada um de nós militares. Não fosse assim, não teriam sido dadas instruções para que, por todos os meios, os documentos fossem escondidos dos militares, seus destinatários e alvo das suas mais que prováveis nefastas consequências.
Só assim se compreende que o secretismo imposto tenha feito com que, nos Ramos, os documentos estejam a ser tratados com o maior grau de confidencialidade, por um número restrito de pessoas, cada uma delas com acesso parcial ao documento, criando mau estar entre os que, coagidos pela confidencialidade ordenada, não puderam praticar a lealdade e o dever de tutela para com os seus camaradas e subordinados, valores que sabemos vagos para quem não sabe o que é a vida militar e que apenas os utiliza quando dá jeito.
6. A forma como o Sr. Ministro tem tratado as APM’s nós já conhecíamos. Agora, que chegássemos ao ponto a que se chegou, tratando todos os militares como potencialmente inimigos, é que é demais.
7. Ditando os preceitos legalmente instituídos que cabe nos direitos das Associações Profissionais de Militares (APM’s) a prerrogativa de *“ser ouvidas sobre questões do estatuto profissional, remuneratório e social dos seus associados”* e *“integrar conselhos consultivos, comissões de estudo e grupos de trabalho constituídos para (...)”* e, estando em causa matéria de relevante interesse para os destinatários de alterações estatutárias em curso, confrontados com o secretismo que envolve tal processo, perguntamos:
 - Que particulares alterações se pretende levar a efeito, à revelia do conhecimento dos militares, que possam justificar tal procedimento?
 - Que especial gravidade assume o conteúdo das alterações em curso, para que o direito associativo seja infringido e sejam utilizados métodos de sonegação de informação aos militares, em matéria de tão fundamental importância para o seu futuro?
 - Sabendo-se do descalabro a que vêm sendo conduzidas as Forças Armadas e o continuado desrespeito pela condição militar, configurarão tais alterações mais um passo para o

desvirtuamento e descaracterização da Instituição, no caminho prosseguido de funcionalização dos militares?

- Temerá o Sr. Ministro da Defesa Nacional que o desagrado e desmotivação que grassam nas Forças Armadas e a eventual atitude reactiva possam colocar em causa as mais que prováveis malfeitorias vertidas, agora, para normas estatutárias?
- Ciente de que os militares avaliam a prática do Sr. Ministro à frente do Ministério que dirige com uma crescente desconfiança e reprovação, ainda assim, não estarão em preparação medidas que, a par dos malefícios que delas decorram, determinem igualmente a necessidade de, por isso, apanhar de surpresa os militares, tal como aconteceu com a suspensão da passagem à reserva inscrita no OE2013 e o termo de medidas transitórias igualmente relacionadas com a reserva?
- Ou a irregular e despropositada sonegação de informação, aos militares em geral e às suas APM's, de matéria tão relevante para o seu futuro, mais não é que o receio em dar a conhecer o plasmar concentrado de normas que, definitivamente, paralisarão o normal fluxo de carreiras, diferenciando “oficiais assim e oficiais assado”, minando ainda mais a afectada coesão existente e a consabida desmotivação que se apoderou dos militares?
- Ou é, como parece quase certo, essa a finalidade prosseguida, constituindo todo este processo de revisão do EMFAR, acompanhado da alteração da Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, mais uma peça de um puzzle montado para a descaracterização, desarticulação e desestruturação das Forças Armadas?

8. Enfim, Sr. Ministro da Defesa Nacional; estamos perante mais um facto que, adicionado a tantos outros, configuram uma continuada desconsideração pelos militares, num crescendo que, como temos vindo a afirmar, significam e têm o propósito não declarado de os humilhar.

9. E, se provas mais evidentes fossem necessárias, basta olhar para a forma institucionalmente descabida e para o modo deselegante como, no Dia da Força Aérea, pretendeu desconsiderar Sua Ex^a o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea Portuguesa e, na sua pessoa, as restantes Chefias Militares.

Não obstante sabermos que o Sr. Ministro nunca foi recruta (permitindo-se-nos julgar que lhe teria feito bem), a condição de convidado que era a sua, exigiria que, perante o seu anfitrião, tivesse usado o cuidado que, institucionalmente, era expectável.

10. Por tudo isto e porque nada, mas mesmo nada, autoriza o Sr. Ministro a impor restrições que a própria Constituição da República Portuguesa não admite, sonegando informação de crucial importância para os militares no âmbito sócio-profissional, entendemos publicamente denunciar a reiterada fuga ao cumprimento da Lei, nomeadamente, neste caso, no que se relaciona com a efectiva audição das Associações Profissionais Militares em matéria de tal relevância como é o Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel
Coronel TPAA